



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1

O MUNICÍPIO GOIANIRA, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 01.291.707/0001-67, com sede na Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-GO, CEP: 75.361-609, através de sua Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto Municipal nº 137/2022, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Municipal nº 1.875/2022 e Instrução Normativa 010/2015 do TCM/GO, faz saber aos interessados que, do dia 04/07/2022 ao dia 08/07/2022, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para as funções descritos no item 2.0, com a finalidade de selecionar pessoal para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura e Transporte, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal nº 1.875/2022.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de funções públicas, para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

1.1.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.3 Todas as informações referentes ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e da Prefeitura Municipal de Goianira e no site <http://www.goianira.go.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos



classificados no placard oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal e no site www.goianira.go.gov.br;

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 Término do prazo contratual;

1.7.2 A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

1.7.3 Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

1.7.4 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

1.7.5 Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

1.7.6 Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal ou Estadual quando houver;

1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 1.875/2022;

1.8.1 A Carga Horária será de 44hs semanais;

1.8.2 Haverá complemento de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo, quando houver.

2.0 DAS VAGAS

Descriminação do Cargo	Carga Horária (h/sem.)	Quantidade	Cadastro de Reserva	Descrição	Salário Base
Auxiliar de Serviços Gerais	44	40	40	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.385,00



2.1 Atribuições

- Limpeza e manutenção de prédios públicos;
- Manuseio e preparo de gêneros alimentícios nas escolas municipais, em prédios públicos e em eventos municipais;
- Higienização de vestuário e outras peças de tecido;
- Construção civil;
- Trabalhos de carpintaria e marcenaria;
- Guardar e conservar veículos ou máquinas leves da frota municipal;
- Apoio às ações de caráter social ou de saúde;
- Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;
- Controlar a entrada e saída de pessoas no ambiente escolar;
- Outras atividades compatíveis com seu grau de instrução;
- Executar outras atividades inerentes ao cargo.

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Etapa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Inscrições	Análise Curricular	Resultado Preliminar	Recursos	Análise dos Recursos	Resultado Final
04 a 08 de julho	11 e 12 de julho	13 de julho	14 de julho	15 de julho	18 de julho

3.2 As inscrições serão realizadas do dia 04 a 08 de julho de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada à Av. José Antônio Gabriel nº 18 - Centro, Goianira - GO, 75370-000;

3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura e Transporte.



4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Condições Gerais para inscrição:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

4.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

4.3 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada através de procuração;

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração nos moldes do Anexo II;
- c) Cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
- d) Currículo;
- e) Se PNE, atestado nos moldes do Anexo IV;
- f) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital (comprovação de experiência).

4.4.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado externamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2022
NOME DO PROFISSIONAL E CPF
TELEFONES DE CONTATO

4.5 O Currículo deverá conter as seguintes especificações:



- a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
- b) Endereço, números de telefone, e-mail atualizados;
- c) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.

4.6 Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diligências quanto à veracidade das informações apresentadas;

4.7 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante (número de Protocolo), devidamente autenticado pelo sistema do Município, como documento comprobatório de sua inscrição;

4.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre;

4.9 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

4.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico;

4.11 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

4.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível;

4.13 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

4.14 A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e no endereço eletrônico: <http://www.goianira.go.gov.br>.

5.0 DAS AVALIAÇÕES

5.1 As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos



obtidos em uma única etapa, na análise conjunta dos itens seguintes que serão abaixo descritos:

5.1.1 PONTUAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
A cada ano de experiência comprovada na área de atuação	10 pontos

- Serão considerados documentos aceitos para comprovação de experiência: carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços devidamente assinados e reconhecidos firmas nas assinaturas, certidões e declarações emitidas por RH de prefeituras municipais e de estados.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória;

6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

6.4.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Maior pontuação na experiência profissional;

6.4.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO



7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Transporte, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo a ordem classificatória;

7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;

7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com a Secretaria equivalente, por prazo determinado, com vigência de 02 (dois) anos;

7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:

7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral e o Município de Goianira;

7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;

7.4.4 Possuir conta corrente individual;

7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1º, 2º, 3º, 4º, da Lei Estadual 13.909/2001, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;

7.5.2 Aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:



- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Uma foto 3x4;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
- k) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
- l) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
- m) Declaração de não acumulação de cargos;
- n) Apresentar Certidão negativa criminal;
- o) Apresentar Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

9.0 DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado;

9.1.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato dentro do prazo determinado na convocação, será entendido como desistência;

9.2 No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

9.3 São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;



- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
- f) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.4 DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

9.4.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado;

9.4.2 A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal;

9.4.3 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- d) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria equivalente, do município de Goianira;



10.2 O resultado não será divulgado via telefone;

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Goianira-GO e da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como disponibilizado no web site oficial, no endereço: <http://www.goianira.go.gov.br>.

10

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo em instância única;

11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;

11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ou por meio de e-mail para sme@goianira.go.gov.br ;

11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.5 Sendo deferido o recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;

11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;

12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;



12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.5 É reservada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura e Transporte, o direito de proceder à contratação em números que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira;

12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Goianira-GO;

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianira-GO, 04 de julho de 2022.

JULIANA DE FATIMA SILVA
Presidente Comissão Organizadora

ANISHIRLEY GUIMARÃES VIEIRA SILVA
Membro Comissão Organizadora

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Membro Comissão Organizadora

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro Comissão Organizadora



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

12

Nome: _____

Filiação:

Endereço:

Cidade: Estado:

Data de Nascimento:// Sexo:

Naturalidade:

CPF:RG:

Telefone:

E-mail:

Portador de Necessidade Especial CID-10

Vaga Pretendida: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Declaro que aceito as condições descritas no Edital Nº. 001/2022 que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

(assinatura do candidato conforme RG)



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
DECLARAÇÃO

13

Eu, (nome do candidato) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito que para o ato da contratação caso convocado:

Possuo quitação eleitoral;

Possuo escolaridade exigida para o cargo (ensino fundamental incompleto);

Disponho de conta bancária individual; Gozo de boa saúde física e mental;

Não acumulo cargos ou função pública;

Não disponho de sentença condenatória criminal transitada em julgado que implique na impossibilidade em exercer cargo/função pública;

Sou responsável por todas as informações prestadas na inscrição, bem como nos documentos anexos.

E por ser verdadeira a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”*

Goianira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

14

MODELO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Através do presente, o Ser(a)_ _____ brasileiro,

CPF _____ nº _____

residente à _____

_____, declara

sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PNE

15

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação, conforme previsto no item 5.2 deste edital. O (a) candidato(a)

CPF _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações. Observação:

Local, _____/2022

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 MINUTA DE CONTRATO

17

“Contrato de prestação de serviços por prazo determinado entre a **Secretaria Municipal de... Municipal de ... de Goianira-GO e** ”

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE... DE GOIANIRA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 01.291.707-0001-67, com sede na Av. Goiás, nº 516, Centro (Prefeitura), Goianira-GO, CEP: 75.361-609, através de seu(sua) gestor(a), ..., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ..., Secretário Mun. de ..., denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..., (nacionalidade), (estado civil), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no CPF sob o nº e – PIS nº, residente a....., Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e contratada a prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1875/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE GOIANIRA – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cujas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 1875/2022 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.

O(A) **CONTRATADO(A)** cumprirá carga horária de 44 horas semanais, podendo ser



cumprida em regime de escala e/ou revezamento, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá como vencimento mensal de **R\$ 1.385,00**.

O valor estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de **R\$ xxxxx**.

O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá **vigência de 02 (dois) anos**, iniciando em e término em, podendo ainda ser rescindido a qualquer momento a critério da administração ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2022, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1 Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predominante interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas. O contrato poderá ainda ser rescindido quando:

6.1.1 Término do prazo contratual;

6.1.2 A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;



6.1.3 Quando o CONTRATADO ocorrer em descumprimento contratual;

6.1.4 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

6.1.5 Por diminuição da demanda do programa na localidade em que estiver lotado, seguindo ordem de contratação;

6.1.6 Ausência de repasse financeiro por parte do Governo Federal ou Estadual.

6.2 O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

7.1 Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.

§1º – O regime previdenciário será o do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.

§2º – Os contratados, a que se refere a presente Lei, farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, férias e diárias, conforme previsão constitucional.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Goianira, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos dias do mês de de 2022.

NOME DO CONTRATANTE

NOME DO CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome / CPF

2. Nome / CPF